



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 40/XVI/1

Introduz um círculo de compensação nacional nas eleições legislativas.

A Assembleia da República, através do Exmo. Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, solicitou a emissão de parecer escrito sobre o Projeto de Lei n.º 40/XVI/1 “Introduz um círculo de compensação nacional nas eleições legislativas”.

Da análise do diploma, e acordo com o âmbito de aplicação definido na designação da iniciativa e exposição de motivos, o proponente propõe a alteração da Lei Eleitoral para a Assembleia da República, em termos que garantam uma representação o mais proporcional possível entre o país e o parlamento, criando-se um círculo de compensação com 30 deputados.

Considerando o preceituado no artigo 21.º, n.º 2, alínea i) da Lei n.º 68/2019, de 27/08, alterada pela Lei n.º 2/2020, de 31/03, que aprova o Estatuto do Ministério Público, compete ao Conselho Superior do Ministério Público *emitir parecer em matéria de organização judiciária e, em geral, de administração da justiça.*

Somos de parecer que tal matéria não está abrangida nos temas que a este conselho compete analisar, e bem assim que as alterações legislativas não estão abrangidas pela área de atuação do Ministério Público, nada havendo a referir relativamente ao respeito pelos preceitos constitucionais e legais.

*

Eis o parecer do CSMP.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Lisboa, 17 de junho de 2024